

Projeto de Lei N.º 22-55.

| | |
|--|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 421 - DE 11 DE JUNHO DE 1955.

Cria uma Escola mista primária no local denominado Engenho de Dentro, distrito do Poço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito da Capital a criar uma Escola Mista de ensino primário na localidade denominada Engenho de Dentro, no distrito do Poço.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de junho de 1955.

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Maceió, em 11 de junho de 1955.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Chefe de Expediente